ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1389/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00	116	000	Subvenções Sociais	R$ 3.700.000,00
			T o t a	**R$ 3.700.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial desta Lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.0412200022.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	010	006	000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
				T o t a	**R$ 100.000,00**

0600 – SECRET MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
0601 – Gabinete do Secretário - SMPCG
0601.0412200021.002 – PMAT – Prog de Modernização da Adm Tributária e da Gestão de Setor

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.35.00	047	016	000	Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
4.4.90.39.00	049	016	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 130.000,00
4.4.90.51.00	051	016	000	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00	052	016	000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
				T o t a	**R$ 270.000,00**

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 – Gabinete do Secretário - SMFI
0801.0412300022.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	097	024	000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
				T o t a	**R$ 100.000,00**

0900 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0901 – Gabinete do Secretário - SMDE
0901.2369100112.010 – Coordenação das Atividades da Ind e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	107	199	000	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
				T o t a	**R$ 200.000,00**

1200 – SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1201 – Gabinete do Secretário - SMMU
1201.1545200082.027 – Coordenação, Administração e Gestão – SMMU

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00	371	158	000	Locação de Mão-de-Obra	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00	374	132	000	Obras e Instalações	R$ 890.000,00
				T o t a	**R$ 940.000,00**

1202 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo
1202.1545200082.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00	379	134	000	Aquisição de Imóveis	R$1.090.000,00
				T o t a	**R$1.090.000,00**

1300 – SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal de Assistência Social
1303.0824400062.036 – Coord das Ativ do Fundo Mun de Assistência Social

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00	411	090	000	Serviços de Consultoria	R$ 100.000,00
				T o t a	**R$ 100.000,00**

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1501 – Gabinete do Secretário
1501.2678200102.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	491	171	000	Obras e Instalações	R$ 900.000,00
				T o t a	**R$ 900.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253, de 18 de julho de 2013.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:072686DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2014. Edição 0573

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/